



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58
Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Ofício Nº 49/2016

Guapirama – PR, 19 de julho de 2016.

Prezado Senhor

Venho por meio de este solicitar abertura de um processo licitatório com urgência para aquisição de placas de sinalizações para a Unidade Básica de Saúde, tendo em vista a necessidade de entregar da obra, devido não haver mais prazo.

Sendo o que tinha para o momento, renovamos nossos votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

Willian Toledo Estevam
WILLIAN TOLEDO ESTEVAM
Diretor do Depto Municipal de Saúde

A/C: SENHOR PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58
Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333
Guapirama - Paraná

Ofício Nº 49/2016

Guapirama – PR, 19 de julho de 2016.

Prezado Senhor

Venho por meio de este solicitar abertura de um processo licitatório com urgência para aquisição de placas de sinalizações para a Unidade Básica de Saúde, tendo em vista a necessidade de entregar da obra, devido não haver mais prazo.

Sendo o que tinha para o momento, renovamos nossos votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.



WILLIAN TOLEDO ESTEVAM
Diretor do Depto Municipal de Saúde

A/C: SENHOR PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

2299

À Prefeitura Guapirama

At. Solange/Diego
Fone: (43)3573-1122
E-mail:comprasguapirama@hotmail.com



Prezado cliente,
Vimos através desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(ns) solicitado(s) do orçamento número: 013384.

01	1 Placas - TOTEN PADRÃO UBS CHAPA 0,30: 250x100cm, sem impressão em ACM. ADESIVOS: 150x200cm, 1x0 cor em Adesivo Vinil Branco. FERRAGEM.	Total: R\$ 2.480,00	Unitário: R\$ 2.480,00	Entrega: 20 dias	Pgto: 30 dias(Depósito)
02	35 Placas - PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA ACM PLACAS: 45x12cm, sem impressão em ACM. ADESIVOS: 45x12cm, 1x0 cor em Adesivo Vinil Branco. com Fita Dupla Face.	Total: R\$ 507,50	Unitário: R\$ 14,50	Entrega: 20 dias	Pgto: 30 dias(Depósito)
03	1 Placas - PLACA EM LONA PARA SINALIZAÇÃO PLACAS: 300x100cm, 4x0 cores em Lona Brilho. FERRAGEM.	Total: R\$ 620,00	Unitário: R\$ 620,00	Entrega: 20 dias	Pgto: 30 dias(Depósito)
04	1 Placas - PLACA EM LONA - INSTALADO PLACAS: 500x75cm, 4x0 cores em Lona Brilho. FERRAGEM.	Total: R\$ 725,00	Unitário: R\$ 725,00	Entrega: 20 dias	Pgto: 30 dias(Depósito)

5943

5944

5945

5946

Total Itens : R\$ 4.332,50

Observações: 09.021.537/0001-02

CHAGAS & CARDOSO LTDA. - ME

Rua 24 de Maio, 59
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

Atenciosamente,

Fátima

JK Artes Gráficas

Informações Adicionais:

Validade da proposta : 15 dias. As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente. A gráfica não se responsabiliza por erros de frotolito quando fornecido pelo cliente.

Autorizo a confecção dos Itens acima assinalados.

Prefeitura Municipal de Guapirama

Rua 24 de Maio, 59 - Centro - Santo Antônio da Platina/PR - CEP:86430-000
Tel : (43)3534-4399 E-mail: luizotavio@jkartesgraficas.com.br CNPJ.:09.021.537/0001-02

Jaboti, 04 de julho de 2016.

Cliente: Prefeitura Municipal de Guapirama

Contato: Graciéle Camargo

Telefone: 43 3573.1771

Conforme solicitado, estamos apresentando orçamentos para confecção e instalação das placas de identificação e lonas, conforme segue:

01. PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA ACM

Produção e instalação de 35 placas medindo 45 x 12cm em Alumínio Composto ACM adesivadas e fixadas por fitas dupla-face sobre as portas e locais indicativos, se necessário utilização de cola PU.

Instalação no local.

Valor Unitário

R\$ 30,00

Valor total

R\$ 1.050,00

02. PLACA EM LONA PARA SINALIZAÇÃO

Produção e instalação de placa medindo 3 x 1m em lona 440g/m² com estrutura galvanizada aplicadas no local.

Valor total

R\$ 650,00

03. TOTEM PADRÃO UBS

Produção e instalação de totem padrão UBS medindo 1 x 2,5 x 0,30m em estrutura e chapas 20 galvanizadas (1mm) com sapata fornecida pela contratada e concretagem por parte da contratante.

Valor total

R\$ 1.950,00

04. PLACA EM LONA

Produção e instalação de placa medindo 5 x 0,75m em lona 440g/m² com estrutura galvanizada aplicadas no local.

Valor total

R\$ 815,00

Valor dos Produtos deste Orçamento

R\$ 4.465,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cond. Pagto:

A vista

Entrega:

à combinar

Validade da Proposta:

10 dias

Sem mais, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

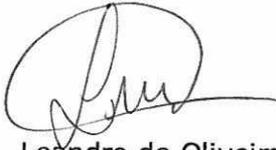


M R Machado - ME

Rua Aurora, 411 - Centro - CEP 84.930-000 - Jaboti-PR

CNPJ 18.755.656/0001-80

Insc. Estadual: 90640462-14



Leandro de Oliveira Machado
MR MACHADO ME



M R Machado - ME

Rua Aurora, 411 - Centro - CEP 84.930-000 - Jaboti-PR

CNPJ 18.755.656/0001-80

Insc. Estadual: 90640462-14

PROPOSTA

Placas de sinalização da UBS				
ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placas de Sinalização interna ACM – Produção e Instalação de 35 placas medindo 45x12 cm em alumínio composto de ACM adesivadas e fixadas por fitas dupla-face sobre as portas e locais indicativos, se necessário a utilização de cola PU. Instalação no local.	35	R\$ 22,50	R\$ 787,50
02	Placa em lona para sinalização – Produção e instalação de placa medindo 3 x 1m em lona 440g/m ² com estrutura galvanizada aplicadas no local.	01	R\$ 990,00	R\$ 990,00
03	Totem padrão UBS – Produção e instalação de totem padrão UBS medindo 1 x 2,5 x 0,30m em estrutura e chapas 20 galvanizadas (1mm) com sapata fornecida pela contratada e concretagem por parte da contratante.	01	R\$ 3950,00	R\$ 3950,00
04	Placa em lona – Produção e instalação de placa medindo 5 x 0,75m em lona 440g/m ² com estrutura galvanizada aplicadas no local.	01	R\$ 1245,00	R\$ 1245,00
TOTAL				R\$ 6972,50

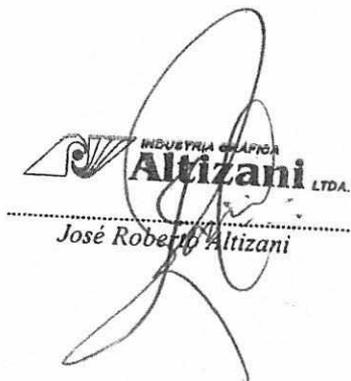

86.885.084/0001-03

TAMAGRAF
IMPRESSOS & CARIMBOS

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 377 - SALA A
CENTRO - CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

PROPOSTA

Placas de sinalização da UBS				
ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placas de Sinalização interna ACM – Produção e Instalação de 35 placas medindo 45x12 cm em alumínio composto de ACM adesivadas e fixadas por fitas dupla-face sobre as portas e locais indicativos, se necessário a utilização de cola PU. Instalação no local.	35	R\$ 19,00	R\$ 665,00
02	Placa em lona para sinalização – Produção e instalação de placa medindo 3 x 1m em lona 440g/m ² com estrutura galvanizada aplicadas no local.	01	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
03	Totem padrão UBS – Produção e instalação de totem padrão UBS medindo 1 x 2,5 x 0,30m em estrutura e chapas 20 galvanizadas (1mm) com sapata fornecida pela contratada e concretagem por parte da contratante.	01	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
4	Placa em lona – Produção e instalação de placa medindo 5 x 0,75m em lona 440g/m ² com estrutura galvanizada aplicadas no local.	01	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
TOTAL				R\$ 6965,00



INDÚSTRIA GRÁFICA
Altizani LTDA.
José Roberto Altizani

77.344.067/0001-78
Indústria Gráfica Altizani
Ltda.

Rua Eurípedes Rodrigues, 872 - Centro
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.021.537/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/08/2007
NOME EMPRESARIAL CHAGAS & CARDOSO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JK ARTES GRAFICAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R 24 DE MAIO	NÚMERO 59	COMPLEMENTO	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3534-4399		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 08/06/2016 às 11:34:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SETOR DE CADASTRO URBANO

ALVARÁ DE LICENÇA

N.º 552

PROTOCOLO: 8730/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL: CHAGAS E CARDOSO LTDA
ENDEREÇO: - R. 24 DE MAIO, Nº 59
CENTRO SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR - 86430-000

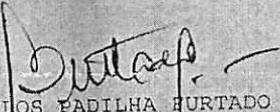
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 54124100 CPF/CNPJ: 09.021.537/0001-02

ATIVIDADE PRINCIPAL:
IMPRESSÃO MATERIAIS .P/OUTROS USOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

DATA DE VALIDADE: 28 de Fevereiro de 2017
OBSERVAÇÃO/RESTRIÇÃO:

Obrigatória à fixação deste Alvará de Licença em local visível e acessível à fiscalização, bem como cumprir os requisitos para funcionamento no exercício das atividades dentro das normas de Segurança Sanitária, Ambiental e de Prevenção Contra Incêndio.

Santo Antônio da Platina, 29 de Abril de 2016


JOSÉ CARLOS PADILHA BURTADO
CHEFE DA DIV DE CADASTRO URBANO





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09021537/0001-02
Razão Social: CHAGAS E CARDOSO LTDA
Nome Fantasia: JK ARTES GRAFICAS
Endereço: RUA 24 DE MAIO 59 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA PLATINA
/ PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2016 a 09/08/2016

Certificação Número: 2016071101173826787750

Informação obtida em 20/07/2016, às 17:57:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHAGAS & CARDOSO LTDA - ME
CNPJ: 09.021.537/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

*Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:12:30 do dia 16/06/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2016.*

*Código de controle da certidão: 42FB.4017.7698.74E1
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014785242-27

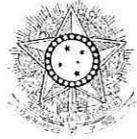
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.021.537/0001-02**
Nome: **CHAGAS & CARDOSO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHAGAS & CARDOSO LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.021.537/0001-02

Certidão n°: 55204362/2016

Expedição: 08/06/2016, às 11:35:50

Validade: 04/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CHAGAS & CARDOSO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.021.537/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

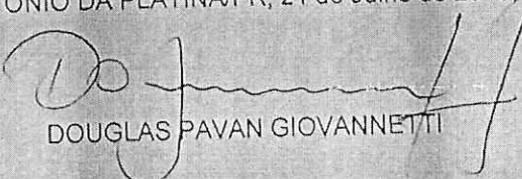
Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

CHAGAS E CARDOSO LTDA - ME

CNPJ 09.021.537/0001-02, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 21 de Julho de 2016, 13:11:37


DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR - CARTORIO DO DISTRIBUIDOR - CNPJ 11.700.358/0001-75
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(Escriventes Juramentados)



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº

3458/2016

CONTRIBUINTE:9021537000102-CHAGAS E CARDOSO LTDA
CPF / CNPJ.:09.021.537/0001-02
VALIDA ATÉ.:14/08/2016
REQUERENTE.:Luiz Otávio

Certifico que constam Débitos, relativo a tributos Municipais com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional(CTN), no CPF/CNPJ do Contribuinte acima mencionado junto a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:

Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial o cadastro mobiliário e imobiliário.

A referida Certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 do CTN.

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida com finalidade de alteração cadastral o Contribuinte tem 20 dias para promover a atualização do cadastro, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 15 de Junho de 2016

Código de autenticidade da certidão: 234258808234258

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81630000000-6 86273948201-9 60814000000-1 00034583269-5



CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME



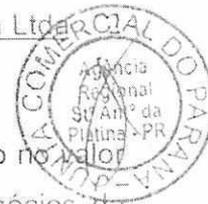
Pelo presente instrumento de alteração, e consolidação contratual de Sociedade Empresarial, na forma e tipo de sociedade limitada, **LUIZ SILVIO CHAGAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 16/04/1955, natural de Cambara, Estado do Paraná, filho de Otavio Chagas e de Albertina Vilas Boas Chagas, portador da cédula de identidade RG nº 8.412.264, expedida pela SSP/SP e CPF/MF sob o nº 210.908.319-00, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Thiago Farto Brito nº 82, Conjunto Habitacional Joaquim Cardoso da Silveira, CEP 86430-000 e **FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 04/09/1977, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.955.854-4, expedida pela SSP/PR e CPF/MF sob nº 020.768.309-36, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua das Margaridas nº 101, centro, CEP 86430-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua 24 maio 59, centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000, com contrato social arquivado na MMA. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206007250, por despacho em sessão de 27/08/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.021.537/0001-02, tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que em seu Livro II, Título II, capítulo IV, regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas, mediante cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se neste ato o capital social da sociedade empresária que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passando a ser de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em

Two handwritten signatures in black ink, one on the left and one on the right, positioned at the bottom right of the page.

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME



70.000 (setenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) é totalmente integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- A) Luiz Silvio Chagas**, que possuía integralizados na sociedade R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ter R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é integralizados em moeda corrente do país no presente ato;
- B) Fabricio Vilas Boas Cardoso**, que possuía integralizados na sociedade R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ter R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cujo aumento do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é integralizados em moeda corrente do país no presente ato;

Com a presente alteração a cláusula quinta do contrato social primitivo, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), devidamente subscrito e totalmente integralizado em boa moeda corrente do país, é dividido em 70.000 (setentas mil) quotas iguais no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Participação Acionária
Luiz Silvio Chagas	Sócio com 35.000 quotas R\$ 35.000,00
Fabricio Vilas Boas Cardoso	Sócio com 35.000 quotas R\$ 35.000,00
Totalizando	70.000 quotas R\$ 70.000,00

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME



Parágrafo Único

Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios ora em observação as modificações introduzidas pela presente alteração contratual e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e desejando consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, à partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

....CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL....

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME

LUIZ SILVIO CHAGAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 16/04/1955, natural de Cambara, Estado do Paraná, filho de Otavio Chagas e de Albertina Vilas Boas Chagas, portador da cédula de identidade RG nº 8.412.264, expedida pela SSP/SP e CPF/MF sob o nº 210.908.319-00, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua Thiago Farto Brito n.º 82, Conjunto Habitacional Joaquim Cardoso da Silveira, CEP 86430-000 e **FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 04/09/1977, natural de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.955.854-4, expedida pela SSP/PR e CPF/MF sob nº 020.768.309-36, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rua das Margaridas nº 101, centro, CEP 86430-000, únicos sócios



CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME

componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua 24 maio 59, centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000, com contrato social arquivado na MMA. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206007250, por despacho em sessão de 27/08/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.021.537/0001-02, tem entre si justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresária de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que em seu Livro II, Título II, capítulo IV, regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas, mediante cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade adota o nome empresarial de **CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede social encontra-se estabelecida na **Rua 24 maio 59, centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000**, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto social será Indústria e Comércio de Formulários Gráficos, Indústria de Transformação, Impressão de Material para uso Industrial, Comercial e Publicitário, Encadernação, OFF-SET, Gráfica, Carimbos e Editora.

CLÁUSULA QUARTA

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da sociedade, que

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME

acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio que infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.



CLÁUSULA QUINTA

O capital social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), devidamente subscrito e integralizado em boa moeda corrente do país, será dividido em 70.000 (setenta mil) quotas iguais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Luiz Silvio Chagas	Sócio com 35.000 quotas	R\$ 35.000,00
Fabricio Vilas Boas Cardoso	Sócio com 35.000 quotas	R\$ 35.000,00
Totalizando		R\$ 70.000,00

Parágrafo Único

Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios não poderão transferir parte ou a totalidade de suas quotas para pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá a preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de 30 (trinta) dias, estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá aos sócios **Luiz Silvio Chagas**, **Fabricio Vilas Boas Cardoso**, assinando individualmente pela sociedade, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME



onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro

Os administradores terão responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo, especificamente, neste caso responsabilidade solidária e ilimitada.

Parágrafo Segundo

A sociedade poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula ad-judicia e ad-negocia, ficando tal mandato sempre dependente de reunião de sócios para deliberarem sobre tal finalidade e com a anuência expressa da unanimidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de falecimento ou interdição permanente de um dos sócios a sociedade não se extinguirá, fazendo jus ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias estipulado no inciso IV, do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002. Promover-se-á um balanço geral para apuração dos haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12 (doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, sendo as quotas do sócio extinto transferidas para o sócio remanescente ou a quem o mesmo indicar, podendo ainda a sociedade continuar com os herdeiros do "de cujus", se for do interesse dos herdeiros e do sócio remanescente.

CLÁUSULA NONA

Para os sócios administradores, será fixada retirada a título de pró-labore de acordo com as possibilidades da sociedade.

Parágrafo Único

Para efeito de contabilização, o valor relativo a retirada do sócio administrador será levado à débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME



CLÁUSULA DECIMA

No caso de qualquer um dos sócios pretender retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos demais sócios, por escrito, sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O sócio retirante que não conseguir vender suas quotas de capital social à sociedade, ou à outro sócio e a terceiros, terá a restituição do "quantum" de seu capital aplicado na sociedade e mais os lucros apurados com o encerramento do balanço anual, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA

No dia 31 de dezembro de cada exercício será elaborado o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei 10.406/2002), onde os lucros ou prejuízos por ventura existentes serão, distribuídos ou suportados por cada um dos sócios, proporcionalmente, ao capital social de cada um.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA

A sociedade inicia suas atividades a 27/08/2007 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DECIMA-QUARTA

Os sócios declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME



criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Os administradores da sociedade assume, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único

Aplicam-se à atividade dos administradores, no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

CLÁUSULA DECIMA-QUINTA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DECIMA-SEXTA

Todas as deliberações dos sócios que se fizerem necessárias, tais como aprovação de contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em reunião convocada pelos administradores para este fim, como rege o artigo 1.072 do Código Civil em vigor. Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembléia.

Parágrafo Primeiro

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo

As deliberações serão aprovadas pela unanimidade do capital social.

CHAGAS & CARDOSO LTDA-ME

CLÁUSULA DECIMA-SETIMA



No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem **não constituir o Conselho Fiscal.**

CLÁUSULA DECIMA OITAVA

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 à 1.087 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições gerais para as Sociedades Simples que regem a matéria.

CLÁUSULA DECIMA NONA

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro de Cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em três vias de igual teor para um só efeito, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na MMA. Junta Comercial do Estado de Paraná, e as demais com as devidas anotações devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

Santo Antonio da Platina-PR., 29 Maio de 2009.


LUIZ SILVIO CHAGAS


FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO


Waneiza Aparecida Martinez de Barros
Contadora - CRC/PR 038830/O-6
CPF 531.926.729-00
Rua 13 de Maio, 313 - Centro
Fone (43) 3534-4290

Empresa: 41 2 0400725 0
CHAGAS & CARDOSO LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2009
SOB NUMERO: 20092991726
Protocolo: 09/299172-6, DE 15/07/2009


LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL


DIRETOR GERAL
R. 13 de Maio, 313 - Centro
CAB. 12007 - PR

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90414363-41

Inscrição CNPJ

09.021.537/0001-02

Início das Atividades

08/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial CHAGAS & CARDOSO LTDA

Título do Estabelecimento JK ARTES GRAFICAS

Endereço do Estabelecimento RUA 24 DE MAIO, 59 - CENTRO - CEP 86430-000
FONE: (43) 3534-4399

Município de Instalação SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 08/2007
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL,
DESDE 09/2007

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	210.908.319-00	LUIZ SILVIO CHAGAS	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	020.768.309-36	FABRICIO VILAS BOAS CARDOSO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 19/08/2016.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90414363-41

Emitido Eletronicamente via Internet
20/07/2016 17:59:59

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 19 de Julho de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **AQUISIÇÃO EM CARACTER DE URGENCIA DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, no valor máximo de R\$ **4.332,50 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais)**.

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
JOSÉ RICARDO XAVIER DIAS
DD. PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 19 de Julho de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Aquisição em caráter de urgência de placas de identificação para unidade básica de saúde (UBS) do município de Guapirama".

Sendo a seguinte:

08 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

08.01 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0007.2.071 - Programa PMAQ

D = 2590 - 33.90.30.34.00 - Material de sinalização visual e afins

R\$ 4.465,00

FR 495 - Atenção Básica

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Ilustríssimo Senhor Prefeito.

À vista de vosso questionamento para a AQUISIÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, no valor máximo de R\$ 4.465,00 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), o Departamento Jurídico Municipal opina pela contratação direta, dispensando-se o processo de licitação, tendo em vista a urgência do presente caso e o valor desta ser inferior ao disposto na Lei 8.666/93.

O fundamento da referida dispensa está no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e na lei 9.648 de 27/05/98.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na pagina anterior. Dotação Orçamentária: 08 - DS; 08.01 - DFMS; 10.301.0007.2.071 PMAQ; D-2590-33.90.30.34.00 - MSVA; FR - 495 AB.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT;HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

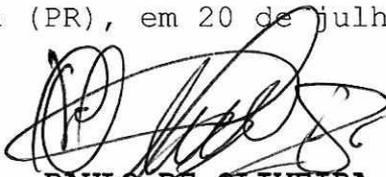


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Essa e nossa opinião, s.m.j.

Guapirama (PR), em 20 de julho de 2016.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não esta obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

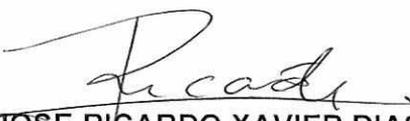
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Conforme solicitação contida no ofício, datada de 19 de Julho de 2016, procedemos à efetivação de orçamento para **AQUISIÇÃO EM CARATER DE URGENCIA DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA UNIDADE BASICA DE SAIDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.** Onde nos foram apresentados os seguintes valores:

- **CHAGAS & CARDOSO LTDA – ME – R\$ 4.332,50 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**
- **M. R. MACHADO – ME – R\$ 4.465,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).**
- **TAMAGRAF IMPRESSOS & CARIMBOS – R\$ 6.972,50 (seis mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Diante do valor apresentado, solicito parecer jurídico sobre a necessidade de instauração de processo licitatório.

Guapirama - PR, 22 de Julho de 2016.


JOSE RICARDO XAVIER DIAS
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO 008/2016

RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto para **AQUISIÇÃO EM CARATER DE URGENCIA DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA UNIDADE BASICA DE SAIDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.** Pelo valor de **R\$ 4.332,50** (quatro mil trezentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos) para **CHAGAS & CARDOSO LTDA – ME – CNPJ= 09.021.537/0001-02.**

Guapirama, em 25 de Julho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPESAS DE CAPITAL	42.400,00	52.400,00	9.670,00	9.670,00	9.670,00	42.730,00
INVESTIMENTOS	42.400,00	52.400,00	9.670,00	9.670,00	9.670,00	42.730,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.696.640,00	2.696.640,00	2.023.335,70	2.013.584,26	2.013.584,26	673.304,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	2.696.640,00	2.696.640,00	2.023.335,70	2.013.584,26	2.013.584,26	673.304,30
SUPERÁVIT (IX)	2.018.240,00	2.018.240,00	4.914.642,75	-	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	4.714.880,00	4.714.880,00	6.937.978,45	2.013.584,26	2.013.584,26	-2.223.098,45

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-c)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	9.055,00	7.735,00	7.735,00	0,00	1.320,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	9.055,00	7.735,00	7.735,00	0,00	1.320,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	9.055,00	7.735,00	7.735,00	0,00	1.320,00

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JULIANO RIBEIRO MICHELATO
Diretor-Presidente

RAFAELA AP. PULCINELLI HARADA
Contadora - CRC-PR 053243/O-6

Fabio Augusto de Oliveira Morais
Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO SRP 063/2016
EXTRATO DA ATA 100/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19 DE JULHO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: CARLA C. DE OLIVEIRA E CIA LTDA – ME

VALOR: R\$ 21.130,00 (vinte e um mil cento e trinta reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMETICOS EM GERAL PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2016

RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto para AQUISIÇÃO EM CARATER DE URGENCIA DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA UNIDADE BASICA DE SAIDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA. Pelo valor de R\$ 4.332,50 (quatro mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) para CHAGAS & CARDOSO LTDA – ME – CNPJ= 09.021.537/0001-02.

Guapirama, em 25 de Julho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

